

# **PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2011**

Altera a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, para extinguir a arrecadação das quotas da Reserva Global de Reversão (RGR).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica extinta a arrecadação de quotas da Reserva Global de Reversão (RGR), observado o disposto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O consumidor de energia elétrica ainda está perplexo com a continuidade da cobrança das quotas da Reserva Global de Reversão (RGR). Esse encargo foi criado em 1957 para ser usado em caso de extinção de concessões de serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, quando o Poder Público tivesse que indenizar os concessionários por investimentos não amortizados. Ao longo do tempo, outras aplicações foram aduzidas a esse propósito inicial.

A RGR deveria ter sido extinta em 31 de dezembro de 2010, prazo acordado pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. Mas, no apagar das luzes do ano de 2010, foi prorrogada até 2035, por meio da Medida Provisória nº 517, convertida na Lei nº 12.431, de 27 de junho de 2011. Atualmente, esse encargo legal representa mais de R\$ 2 bilhões anuais arrecadados dos consumidores, e que teriam sido retirados das tarifas de energia elétrica se o

compromisso, assumido em 2002, de extinguir a cobrança das quotas da RGR em 2010, tivesse sido honrado.

Essa quebra de compromisso não ocorreu sem resistência. Todas as entidades de classe do setor elétrico e vários representantes do povo têm mostrado sua indignação pela continuidade de cobrança da RGR. Portanto, torna-se necessário rediscutir a questão e encontrar outra solução para os problemas de caixa do Governo Federal que não a cobrança desse encargo setorial.

O restabelecimento do compromisso assumido em 2002 é de enorme importância para reduzir as tarifas de energia elétrica no Brasil, uma das mais caras do mundo. A exorbitância das tarifas tem aumentado o custo-Brasil a ponto de inviabilizar indústrias nacionais, limitar a competitividade de nossos produtos no mercado internacional e exportar empregos para países com menores tarifas.

É por essas razões que apresento uma proposta de extinção da cobrança da RGR. Não estou propondo que esse encargo seja extinto, apenas que deixe de ser cobrado dos consumidores. Conto com o apoio dos Parlamentares para restabelecer o inadiável esforço de redução das tarifas de energia elétrica.

Sala das Sessões,

Senadora ANA AMÉLIA

Senador ARMANDO MONTEIRO